



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 45  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 014

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**DECRETO N.º 3.248/2018, de 15 de janeiro de 2018.**



“Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo, no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos municipais”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 468, de 22 de dezembro de 2017, expedida pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Exmo. Sr. **DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA** e publicada no D.O.U., Edição Nº 246, terça-feira, 26 de dezembro de 2017, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo, no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 8, de 9 de janeiro de 2018, expedida pelo Exmo. Sr. Desembargador **JULIZAR BARBOSA TRINDADE**, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e publicada no Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo Campo Grande, Ano XVII - Edição 3946 – Página 3, em 11 de janeiro de 2018, que divulgou os dias de feriados estaduais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2018, para efeitos administrativos e jurisdicionais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado; e

**CONSIDERANDO** ainda, o Decreto “E” Nº 1, de 11 de janeiro de 2018, expedido e sancionado pela Governadora do Estado de Mato Grosso do Sul em Exercício, Exma. Sr.<sup>a</sup> **ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA** e publicado no D.O.E – Edição Nº 9.572 – Página 1, em 12 de janeiro de 2018, que divulgou os dias de feriados estaduais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo, no ano de 2018, para cumprimento nas **Repartições Públicas Municipais da Administração Pública Municipal**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, abaixo a seguir:

- I – 1º de janeiro, segunda-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13 horas);
- V – 19 de março, segunda-feira, Dia de São José, Padroeiro da Cidade (feriado municipal);
- VI – 29 de março, quinta-feira, véspera da Paixão (ponto facultativo);
- VII – 30 de março, sexta-feira Santa – Paixão de Cristo (feriado nacional);



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 45  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 015

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 3.248/2017... continuação da fl. 14 – Lv. 45.



- VIII – 21 de abril, sábado, Tiradentes (feriado nacional);
- IX – 30 de abril, segunda-feira, (ponto facultativo);
- X – 1º de maio, terça-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- XI – 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XII – 1º de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);
- XIII – 03 de agosto, sexta-feira, Aniversário do Município (feriado Municipal);
- XIV – 7 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV – 11 de outubro, quinta-feira, Criação do Estado de MS (feriado estadual);
- XVI – 12 de outubro, sexta-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVII – 28 de outubro, domingo, Dia do Servidor Público - art. 277 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, (ponto facultativo);
- XIX – 2 de novembro, sexta-feira, Finados (feriado nacional);
- XX – 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XXI – 16 de novembro, sexta-feira, (ponto facultativo);
- XXII – 20 de novembro, terça-feira, Dia da Consciência Negra no Brasil – Lei Municipal Nº 1.794/10, de 03/09/2010 (ponto facultativo);
- XXIII – 24 de dezembro, segunda-feira, (ponto facultativo); e
- XXIV – 25 de dezembro, terça-feira, Natal (feriado nacional).

**Art. 2º** - Ficam os Secretários, Diretores e Chefes das repartições públicas municipais, responsáveis por garantir o funcionamento dos serviços caracterizados essenciais, que pela sua natureza, não permitam paralisações devendo ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

**Art. 3º** - Os feriados declarados em lei municipal ou estadual de que tratam os incisos V, XII e XIV do art. 1º deste decreto, serão observados pelas repartições da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, localizadas no Município.

**Art. 4º** - Os feriados municipais e os pontos facultativos municipais, não se aplicam aos órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Federal e Estadual, exceto aqueles estabelecidos em Portaria Federal ou Decreto Estadual.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho” aos quinze (15) dias do mês de janeiro de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* registrado no livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 211

Fls. Nº 59

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

042/2018 de 16 de janeiro de 2018.

“Aprova o “**DESMEMBRAMENTO BORGES**”, nesta cidade, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o “**DESMEMBRAMENTO BORGES**”, nesta cidade, no imóvel com área total de **4.782,33 m<sup>2</sup> (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS METROS E TRINTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS)**, conforme Matrícula nº 27.847 do CRI Local, de propriedade de **ELVIRA DA SILVA ANDRADE**.

Art. 2º - De conformidade com as normas do município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no “**DESMEMBRAMENTO BORGES**”, nesta cidade de Cassilândia - MS.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de 2018.

  
-JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 211

Fls. Nº 60



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º 043/2018, de 16 de janeiro de 2018.**

“Designa o PREGOEIRO e compõe a EQUIPE DE APOIO, para atuarem em licitações na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL – MS, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.378/06, de 24 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuarem como PREGOEIRO em licitações na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL, os servidores:

**MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE** – Pregoeiro;

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, os servidores:

**GILDETE DE OLIVEIRA RAMOS;  
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS;  
RAFAEL TAVARES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria de Nº 052/2017, de 09 de janeiro de 2017.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de 2018.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\*registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 211



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

033/18 de 11 de janeiro de 2018.

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra **Amanda Camargo Borges**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio nº 001/09 de 27 de março de 2009, na Secretária de Obras, Viação e Serviços Municipais – Departamento de Água e Esgoto Sanitário; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, onze (11) dias do mês de janeiro de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 211



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

034/18 de 11 de Janeiro de 2018.

### Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra **Taline Barbosa de Souza**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio nº 001/09 de 27 de março de 2009, na Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa – Paço Municipal; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, onze (11) dias do mês de janeiro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 211



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

035/18 de 11 de janeiro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr **Carlos Eduardo Leonel Santos**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio nº 001/09 de 27 de março de 2009, na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Amim José; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, onze (11) dias do mês de janeiro de 2018.

JAIR BONI COGO  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 211



Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 036/18 de 11 de janeiro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção das estagiárias, que fazem parte do Estágio Remunerado com fundamento na Lei nº 1582/2007, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Nome Estagiário (a)	De	Para	A partir de
Lilian Tosta de Jesus Nunes	Projeto Amigão	Programa Criança Feliz	04/01/2018
Luana Silva Paulino	Projeto Amigão	Programa Criança Feliz	03/01/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de janeiro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

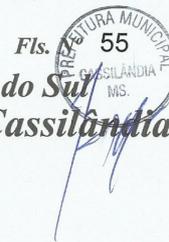
Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 211



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º**

038/18 de 15 de janeiro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Idenira Sonia Barbosa Alvarenga**, Diretor de Contabilidade e Finanças, matrícula 2180, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em onze (11) de janeiro de 2018 e término em vinte e cinco (25) de janeiro de 2018, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, quinze (15) dias do mês de janeiro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 211

Fls. Nº 56

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

039/18 de 16 de janeiro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo	
		De	Até
Marcilio Goulart Neto	1597	07/08/2016	06/08/2017
Riovaldo Barbosa Dias	1768	10/01/2017	09/01/2018
Roselaine Pereira da Silva	1851	01/06/2016	31/05/2017
Viviane Alves Souza	651	04/04/2016	03/04/2017

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 211

Fls. Nº 57

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 040/18 de 16 de janeiro de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 016/17 de 03 de janeiro de 2018, na parte onde se lê: “**Silvaneide de Moura C. Moro - matrícula 1459 - período concessivo de 02/01/2018 até 31/01/2018**”, leia - se: “**Silvaneide de Moura C. Moro - matrícula 1459 - período concessivo de 02/01/2018 até 21/01/2018**”, como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 11

Fls. Nº 069

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Lei Complementar Nº 202/2018, de 11 de janeiro de 2018.**

*"Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2017 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS".*

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 20,62% (vinte vírgula sessenta e dois por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		86.535.360,36				
1	2017	91.029.705,46	(4.494.345,10)	5.152.624,84	658.279,74	4,51%
2	2018	95.708.601,09	(4.678.895,63)	5.417.467,99	738.572,35	5,01%
3	2019	100.502.574,14	(4.793.973,05)	5.688.824,95	894.851,90	6,01%
4	2020	105.335.591,54	(4.833.017,40)	5.962.391,97	1.129.374,57	7,51%
5	2021	109.963.619,25	(4.628.027,71)	6.224.355,81	1.596.328,10	10,51%
6	2022	114.364.578,18	(4.400.958,93)	6.473.466,69	2.072.507,76	13,51%
7	2023	118.350.682,52	(3.986.104,34)	6.699.095,24	2.712.990,89	17,51%
8	2024	121.883.682,45	(3.532.999,93)	6.899.076,36	3.366.076,44	21,51%
9	2025	124.922.833,85	(3.039.151,40)	7.071.103,80	4.031.952,40	25,51%
10	2026	127.086.321,26	(2.163.487,41)	7.193.565,35	5.030.077,94	31,51%
11	2027	128.300.871,97	(1.214.550,71)	7.262.313,51	6.047.762,80	37,51%
12	2028	128.486.781,91	(185.909,94)	7.272.836,71	7.086.926,78	43,52%
13	2029	127.266.309,32	1.220.472,59	7.203.753,36	8.424.225,95	51,22%
14	2030	124.527.471,72	2.738.837,60	7.048.724,81	9.787.562,42	58,92%
15	2031	120.151.157,44	4.376.314,28	6.801.008,91	11.177.323,19	66,62%
16	2032	114.010.692,44	6.140.465,00	6.453.435,42	12.593.900,42	74,32%
17	2033	105.971.381,04	8.039.311,40	5.998.380,06	14.037.691,46	82,02%



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 11

Fls. Nº 070

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



#### Lei Complementar Nº 202/2018, de 11 de janeiro de 2018.

18	2034	97.300.911,42	8.670.469,62	5.507.598,76	14.178.068,38	82,02%
19	2035	87.959.926,11	9.340.985,32	4.978.863,74	14.319.849,06	82,02%
20	2036	77.906.691,27	10.053.234,84	4.409.812,71	14.463.047,55	82,02%
21	2037	67.096.954,04	10.809.737,23	3.797.940,79	14.607.678,03	82,02%
22	2038	55.483.791,19	11.613.162,85	3.140.591,95	14.753.754,81	82,02%
23	2039	43.017.448,76	12.466.342,42	2.434.949,93	14.901.292,35	82,02%
24	2040	29.645.172,09	13.372.276,67	1.678.028,61	15.050.305,28	82,02%
25	2041	15.311.025,59	14.334.146,51	866.661,83	15.200.808,33	82,02%
26	2042	(44.298,28)	15.355.323,86	(2.507,45)	15.352.816,41	82,02%
27	2043	-	-	-	-	-
28	2044	-	-	-	-	-
29	2045	-	-	-	-	-
30	2046	-	-	-	-	-
31	2047	-	-	-	-	-
32	2048	-	-	-	-	-
33	2049	-	-	-	-	-
34	2050	-	-	-	-	-
35	2051	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de janeiro de 2018.

  
JAIR BÓNI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 001/2018

Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos ao Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar Suplente de Cassilândia, em cumprimento ao Edital nº 001/2017, de 26 de Dezembro de 2017.

Nº Inscrição	Nome	Situação
003	Alexandre Pereira Alves	Indeferido
019	Camila Edina Sá Ribeiro	Deferido
022	Cecilia Marques Ferreira	Deferido
004	Daniane Ferreira Silva	Deferido
002	Deusanir Ferreira de Souza	Deferido
024	Dreice Kele Silva Santos	Deferido
005	Erika Cristine Alves	Deferido
027	Fabiana Ferreira da Silva	Deferido
008	Fabio Carvalho Ribeiro	Deferido
007	Gabriela da silva Carvalho Queiroz	Deferido
023	Heberton Rezende Cruz	Deferido
014	Henrique Rosa de Castro	Deferido
015	Imirene de Araujo Pereira	Deferido
010	Jéssica Alves Vieira	Deferido
020	Jussara Durães Gomes	Deferido
013	Lais Mirele Oliveira Daciuk	Deferido
021	Lorrana Severiano Santos	Deferido
012	Lucas Gioli Conti	Deferido
011	Luciana Galdino de Souza Paula	Deferido
025	Lucineia Germano de Freitas	Deferido
018	Mirla da silva Ribeiro	Deferido
026	Ney Paulo da Silva Paulino	Deferido
009	Niciane Araujo de Almeida	Deferido
001	Pablo Samuel da Silva Santos	Deferido
006	Patricia Leal Venancio de Paula	Deferido
016	Vanessa Aparecida Pereira Soares	Deferido
017	Vanessa Aparecida Ferreira Vieira	Deferido

Obs: A relação dos nomes foram colocados em ordem alfabética.

Prazo para recurso de impugnação por qualquer cidadão: 25/01/2018 a 29/01/2018

Cassilândia 19 de Janeiro de 2018

  
Kenia Lúcia Parreira de Carvalho

Membro da Comissão Eleitoral Processo de Escolha Unificado  
Suplente do Conselho Tutelar

  
Luciene Aparecida de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral Processo de Escolha unificado  
Suplente do Conselho Tutelar

  
Sônia Cristina de Souza

Membro da Comissão Eleitoral Processo de Escolha unificado  
Suplente do Conselho Tutelar

Rua Isaias Candido Barbosa, 1080 – Vila Pernambuco – Cassilândia/MS Telefone: (67)3596-2225

1



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 920

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior

SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas

SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho

SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessecchia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)